CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 586/2018

CM-PALMITAL 03/09/2018

AS COMISSÕES DE: Finanças, Saúde e Justiça

C.M. Palmital, em 05/09/18

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar o descarte de seringas, materiais perfuroperfurantes e perfurocortantes dentro de garrafas "pet" ou afins.

Art. 1º Torna-se obrigatório, dentro do município de Palmital, o descarte de seringas, materiais perfuroperfurantes e perfurocortantes dentro de garrafas "pet" ou afins.

Art. 2º – O munícipe pode, a seu critério, realizar o descarte desses materiais junto ao Posto de Saúde e ESF – Estratégia Saúde da Família deste município, os quais mantém local próprio para descarte e coleta.

Art. 3º – Caso seja identificado o local ou residência que infringiu a presente Lei, cuja fiscalização é de responsabilidade do Poder Executivo, incorrerá este na penalidade de 10 Ufesp, cuja importância será revertida para as campanhas de conscientização a serem realizadas pelo órgão municipal competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, bem como campanhas de conscientização, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 03 de setembro de 2018.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres pares, uma vez que o descarte incorreto de materiais perfuro-perfurante tem sido causa de lesões graves em catadores e coletores profissionais de lixo em nossa cidade. Mesmo quando fazem uso de luvas de segurança, eles têm sido vítimas do descaso de boa parte da população com o assunto. Como ainda são escassas as campanhas de conscientização da população para o adequado descarte desses resíduos, os acidentes com perfuro-perfurante e perfuro-cortante, envolvendo perfurações e cortes nos dedos, mãos e braços desses trabalhadores, têm aumentado drasticamente nos últimos anos.

Podemos citar como mateirais perfuro-perfurantes as seringas e agulhas utilizados por portadores de diabetes, bem como espetos de madeiras utilizados para servir "churrasco de gato" em diversos estabelecimentos da cidade.

Desta forma, dada à importância da matéria, objetivando a saúde e bem-estar dos catadores e coletores profissionais de lixo, solicito o apoio dos nobres Pares para a necessária discussão, o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação deste projeto de lei.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 03 de setembro de 2018.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador